



**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 872/2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, Faz saber à Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera Tabela II do artigo 145 da Lei Complementar nº 872/2013, com a seguinte redação:

ATIVIDADES	Valor da Taxa em UFMI por m ²
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente:	
1.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical:	
1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ² e um só pavimento:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b-vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e dois ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.1.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,20
1.1.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,15
b – vistorias	0,15



c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,30
1.1.5. Prédios de apartamentos até quatro pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.1.6. Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.2. Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	
1.2.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ² e um só pavimento:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e dois ou mais pavimentos :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.2.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,20
1.2.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,15
b – vistorias	0,15



c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,30
1.2.5. Prédios de até quarto pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.2.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b -vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.3. Imóveis de uso comercial e industrial :	
1.3.1. Com área (a ser construída ou acrescida)de até120m ² e um só pavimento:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b -vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.3.2. Com área (a ser construída ou acrescida)de até120 m ² e dois ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
1.3.3. Com área (a ser construída ou acrescida)superiora120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se).	0,20
1.3.4. Com área (a ser construída ou acrescida)superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,15
b – vistorias	0,15
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,30
1.3.5. Prédios de até quarto pavimentos:	



a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.3.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
1.4. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item data bela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área.No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor.	
1.5. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos :	
1.5.1. Com área (a ser construída ou acrescida)de até120m ² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,5
b – vistorias	0,5
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	1,0
1.5.2. Com área(a ser construída ou acrescida)superior a 120 m ² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,5
b – vistorias	0,5
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	1,0
1.6. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos :	
1.6.1. Com área (a ser construída ou acrescida) até120 m ² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,5
b – vistorias	0,5
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	1,0
1.6.2. Com área (a ser construída ou acrescida)superior a120m ² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,5
b – vistorias	0,5
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	1,0



1.7. Construções funerárias . pela expedição dos alvarás de licença e aprovação	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,3
2. Reformas sem aumento de área:	
2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial. inclusive prédios de apartamentos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
2.2. Imóveis de uso misto ou comercial. industrial. de prestação de serviços em geral . inclusive escritórios profissionais. sedes de associações e instituições. templos e clubes recreativos :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,05
b – vistorias	0,05
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,15
2.3. Depósitos. reservatórios e postos de venda de combustíveis. materiais inflamáveis e explosivos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,20
2.4. Barracões. galpões. telheiros. armazéns. depósitos:	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,20
3. Construção de muros. tapumes. andaimes. movimentos de terra e alinhamentos :	0,10
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,3
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	
4. Demolições :	



a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,10
b – vistorias	0,10
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	1
5. Instalação de elevadores. monta-cargas e escadas rolantes:	
a- exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença para instalação	0,10
b - expedição do alvará de licença para entrega ao uso particular ou público	0,10
6. Arruamentos e Loteamentos :	
6.1. Terrenos com áreas até 5.000 m² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,007
b - vistorias	0,004
c - expedição do alvará de aprovação	0,015
6.2. Terrenos com áreas superiores a 5.000 m² :	
a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,006
b– vistorias	0,003
c - expedição do alvará de aprovação	0,01
6.3. Autorização para desmembramento e reemembramento de terrenos (por m²)	0,09

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ANTÔNIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SOLANGE BERNARDES DA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração- Interina

Portaria nº 607/2016